

análise dos traços fenotípicos dos/as candidatos/as aprovados/as pelo sistema de cotas para negros/as (pretos/as e pardos/as), nos processos seletivos para os cursos de graduação, pós-graduação e provimento de cargos públicos realizados durante os meses de janeiro e fevereiro de 2025, na UEMS, até 28 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MACHADO  
Pró-Reitor de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil – PROAFE/UEMS

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA IMASUL-MS N. 1513, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

*Cancelar o processo de **COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA BARRAGEM – CA/LIO COD. 3.22.1**, processo n. **71/404731/2019**, em nome de **JOSÉ MARIA ALVES**, no município de Selvíria/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º CANCELAR** devido a constatação de irregularidades na instrução processual e atendimento de pendências, o processo contendo o pedido de **COMUNICADO DE ATIVIDADE PARA BARRAGEM – CA/LIO COD. 3.22.1**, processo n. **71/404731/2019**, em nome de **JOSÉ MARIA ALVES**, no município de Selvíria/MS.

**Parágrafo único NOTIFICA-SE** o requerente a paralisar imediatamente a atividade, sob pena da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL**

### **EDITAL Nº 01/2025-CBH IVINHEMA** **INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA COMPOSIÇÃO DO** **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA**

A **Comissão Eleitoral do CBH** do Rio Ivinhema, no uso de suas atribuições que lhe confere a Deliberação nº 43, de 20 de janeiro de 2025, e considerando a Resolução do CERH/MS nº 69, de 06 de dezembro de 2021, que estabelece os procedimentos para atendimento do disposto neste edital, **convoca** os interessados em participar do processo de cadastramento, habilitação e eleição que definirá a composição do CBH Ivinhema - Gestão 2025-2029.

1. O cadastramento do poder público municipal, das Organizações Cívicas e de usuários de Recursos Hídricos tem como finalidade habilitar as instituições interessadas em concorrer ao processo eleitoral do Comitê da Bacia

Hidrográfica do Rio Ivinhema.

2. Os interessados em concorrer a uma das vagas deverão se atentar às normas, procedimentos e critérios definidos neste Edital. Os prazos relativos ao processo de habilitação para a eleição são os que seguem:

Inscrições	24/01/2025 à 28/02/2025
Divulgação preliminar dos habilitados e não habilitados	17/03/2025
Recursos	17/03/2025 à 21/03/2025
Divulgação dos habilitados e Convocação para Assembleia de Eleição	28/03/2025
Assembleia Eleitoral	14/04/2025
Indicação das instituições	15/04/2025 à 30/04/2025
Posse dos novos membros	13/05/2025

3. Os procedimentos de Eleição das instituições, representantes titulares e suplentes das organizações civis e dos usuários de recursos hídricos, bem como a escolha de representantes dos municípios para a composição do CBH Ivinhema, deverão ser conduzidos na forma que dispõe o Edital.

4. Serão considerados candidatos elegíveis (cadastrados e habilitados) os que se enquadrem nos seguintes segmentos, conforme número de vagas especificadas abaixo:

- a) Poder Público Municipal (5 titulares e 5 suplentes) que possuem área física total ou parcial na Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema.
- b) Usuários de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica, escolherão onze representantes, de acordo com os seguintes setores:
  - I. Saneamento básico;
  - II. Indústria;
  - III. Irrigação;
  - IV. Agricultura;
  - V. Hidroviário;
  - VI. Pesca;
  - VII. Aquicultura;
  - VIII. Turismo e lazer;
  - IX. Geração Hidroenergética;
  - X. Pecuária;
  - XI. Mineração.
- c) Organizações da Sociedade Civil, escolherão onze representantes com sede no Estado de Mato Grosso do Sul e atuação comprovada na bacia, de acordo com os seguintes setores:
  - I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas; (02 vagas)
  - II - Organizações técnicas e de ensino e pesquisa, com interesses e atuação comprovada na área de recursos hídricos com, no mínimo, dois anos de existência legal; (04 vagas)
  - III - organizações não governamentais com objetivos, interesses e atuação comprovada na área de recursos hídricos com, no mínimo, dois anos de existência legal; (04 vagas)
  - IV - Representante da Comunidade Indígena. (01 vagas)

5. Cada instituição concorrerá, exclusivamente, às vagas destinadas ao seu segmento.

6. As instituições interessadas em participar do Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema deverão realizar inscrição mediante preenchimento do Formulário, bem como anexar os documentos especificados abaixo, por meio do link: <https://forms.gle/urxqKQECxCANQmpg7>.

- a) cópia do estatuto social ou regimento, (PDF);
- b) cópia de nomeação, ata de eleição e/ou posse da atual Diretoria (PDF);
- c) comprovação do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema (PDF).
- D) documento com foto do responsável legal pelo preenchimento do formulário de inscrição (PDF)

7. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido e enviado, juntamente com os anexos exigidos, até 23:59 (horário de MS) do dia **28 de fevereiro de 2025**.

8. O Formulário de Inscrição deverá ser assinado pelo representante legal da instituição candidata ou outrem que comprove a efetiva outorga de poderes.

9. Após o encerramento do prazo da inscrição e análise da documentação pela Comissão Eleitoral, será divulgada a relação prévia das instituições habilitadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no link <https://www.imasul.ms.gov.br/cbh-rio-ivinhema/>
10. As instituições que não foram habilitadas na primeira lista publicada, terão prazo de até 05 (cinco) dias corridos da sua publicação para recorrer, junto à Comissão Eleitoral, enviando o Formulário de Recurso constante no Anexo I deste Edital, bem como os documentos que julgar necessários, para endereço de e-mail: [cbhrioivinhema@gmail.com](mailto:cbhrioivinhema@gmail.com)
11. Após análise dos recursos recebidos a Comissão Eleitoral procederá ao julgamento e fará a divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no link <https://www.imasul.ms.gov.br/cbh-rio-ivinhema/>
12. Os recursos enviados fora do prazo serão desconsiderados.
13. A eleição dos segmentos do poder público municipal, dos usuários e das entidades da sociedade civil devidamente habilitados será realizada por meio de Assembleias Deliberativas específicas para cada um dos segmentos, para as vagas de titular e suplente.
14. As Assembleias Deliberativas serão convocadas por Edital onde deverá constar:
  - I – Data, local e horário.
  - II – Orientações para a participação e votação.
  - III – Link da reunião online para Assembleias Deliberativas de cada segmento (em caso de reunião virtual);
15. As Assembleias Deliberativas serão coordenadas pelos membros da Comissão Eleitoral, sendo que as decisões deverão ser registradas em atas aprovadas ao final de cada assembleia, organizadas da seguinte forma:
  - I. A Comissão Eleitoral dará os informes necessários para a realização das assembleias;
  - II. A Comissão Eleitoral fará o trabalho de relatoria das Assembleias Deliberativas;
  - III. A presença dos habilitados na Assembleia Deliberativa será registrada e anexada à Ata;
  - IV. A metodologia de escolha dos representantes será objeto de decisão dos habilitados durante a respectiva Assembleia;
  - V. Não será aceita mais de uma representação por procuração ou carta de proposta;
  - VI. Cada entidade habilitada para votar e ser votada deverá ter seu representante presente na assembleia;
  - VII. O Edital de convocação das Assembleias Deliberativas para a escolha dos representantes deverá ter ampla divulgação.
16. As instituições eleitas terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da eleição na Assembleia Deliberativa, para encaminharem um ofício para o e-mail [cbhrioivinhema@gmail.com](mailto:cbhrioivinhema@gmail.com), devidamente assinado pelo representante legal, contendo a indicação de seu(s) representante(s).
17. A Comissão Eleitoral que acompanhará o processo atuará como instância de decisão nos casos não especificados neste Edital.
18. Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como seu conteúdo.
19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de janeiro de 2025.

Ana Luiza Lira Warde (Apoio aos colegiados/GRH/Imasul);  
Claudete de F. P. de Souza Bruschi (Apoio aos colegiados/GRH/Imasul);  
Leonardo Sampaio Costa (Diretoria do CBH Ivinhema);  
*Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema*  
*(Deliberação CBH Ivinhema 43/2025 – Diário Oficial n. 11.725)*